

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES E GEOTECNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINABEF

**CNPJ n. 08.490.160/0001-78
DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016**

Participantes:

Carlos Eduardo Alexandre Peão – Diretor Financeiro (GEOSONDA).
Gianmarco Libano – Diretor Vice-Presidente (BRASFOND).
Marco Aurélio Andrés – Diretor de Eventos (PERFURAC).
Roberto José Foá – Diretor Presidente (R.FOÁ).

Marco Aurélio Alves Costa – Diretor Executivo.
Regina Cunha – Assessora do Vice-Presidente.

Local, data e horário: Sede do Sindicato das Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia do Estado de São Paulo - SINABEF, localizada na Av. Queiroz Filho, n. 1700, 7º andar, conjuntos 715 a 718, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre E, Vila Hamburguesa, capital de São Paulo, SP, CEP 05319-000, 13 de setembro de 2016, 08h15min. Ordem do dia: **1)** Leitura da ata de reunião de Diretoria do SINABEF, de 30/08/2016. **2)** CCT 2016/2017 – definir se será assinada, mesmo com algumas cláusulas gerais conflitantes com os interesses das empresas, ou se será convocada nova Assembleia Geral que possa, inclusive, optar pelo dissídio coletivo na Justiça do Trabalho. Reunidos os membros acima qualificados, os assuntos da Ordem do Dia foram deliberados da seguinte forma: **1)** Lida e aprovada a ata de reunião de Diretoria, de 30/08/2016. **2)** Sobre a assinatura da CCT 2016/2017, não obstante as Assembleias Gerais do SINABEF, de 22/03/2016 e de 21/06/2016, tenham aprovado as questões econômicas, ou seja, o reajuste salarial com base no INPC, parcelado em duas vezes (1º/05/2016 e 1º/11/2016), considerando-se que o SINDPRESP negou-se a transigir sobre algumas cláusulas gerais da referida CCT, dentre as quais o § 4º da Cláusula Décima Terceira, que trata do PLR proporcional para demitidos, e a Cláusula Décima Sétima, sobre seguro de vida, que não expressou a real intenção dos empresários,

que, de boa-fé, concordaram em adequar o valor do seguro por morte em acidente de trabalho para R\$50.000,00, valor que, absurdamente, pela redação do SINDPRESP, estende-se aos casos de morte natural, decidiu-se por convocar nova Assembleia Geral do SINABEF para o dia 27/09/2016, terça-feira, para reanálise e decisão de tais itens. Ademais, é inaceitável que o SINDPRESP tenha revisto sua posição sobre homologação de rescisões parceladas, rejeitando-as, negando-se até mesmo a efetuar tais homologações com ressalvas, como admite a Instrução Normativa da Secretaria das Relações do Trabalho n. 15, de 14/07/2010, no § 3º do artigo 10 e incisos I, III e IV do artigo 11, combinado com o artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal do Brasil. Por essas intransigências do SINDPRESP, tem-se entendido que o mesmo sindicato laboral vem dificultando a celebração da CCT 2016/2017, até prejudicando a relação empregador x empregado. **3)** Como tema extra pauta, analisou-se a Circular n. 008/2016 do SINABEF, que esclarece sobre as contribuições sindicais patronais e laborais, bem como a carta que trata da cobrança das contribuições para o SINABEF, estando esta Diretoria de acordo com seus termos. Já foram notificadas 14 (quatorze) empresas inadimplentes conforme relação anexa. Determinou-se que se prossiga com essa cobrança, numa média de 10 (dez) empresas por semana, devendo ser abordadas por circulares, cartas, telefonemas e, a partir de R\$1.000,00 (um mil reais), até mesmo por interpelação judicial. Assim, elaborei a presente ata que, uma vez lida em voz alta a todos os presentes, estando de comum acordo, foi assinada pelo senhor Diretor Presidente do SINABEF, Eng. Roberto José Foá, representante da empresa associada R.FOÁ Engenharia, e por mim, Marco Aurélio Alves Costa, Diretor Executivo e advogado.

Eng. Roberto José Foá
Diretor Presidente
Empresa Associada R.FOÁ Engenharia

Marco Aurélio Alves Costa
Diretor Executivo
OAB/SP 295.710